

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2020.

Às Licitantes

REF: Esclarecimento 01

Objeto: Pregão Presencial 008/2020 - **Contratação de agência de viagens especializada em serviços de planejamento e organização de missões técnicas internacionais, contemplando a compra de passagens aéreas, prospecção de orçamentos, remarcações, hospedagens, traslados, seguros, interpretes, inscrições em congressos e demais serviços correlatos para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de questionamentos enviado por empresas licitantes, os quais transcreveram e esclareceram conforme abaixo:

Questionamento 01: “Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?”

Resposta 01: Razão Social: Destaque Viagens e Turismo Ltda.

Questionamento 02: “Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?”

Resposta 02: A taxa atual é de 3,00%.

Questionamento 03: “Quanto a aceitabilidade da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, perguntamos:”

a. Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01 ou 0,01%?

Resposta: Será aceito 0,01%

b. Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00?

Resposta: Sim, Estamos através deste alterando a redação do edital e passando a aceitar taxa no valor 0,00 ou Negativa.

A Comissão esclarece que, não é o fato de a empresa praticar taxas negativas ou nulas que, por si só, conduza à presunção de que a mesma seria inexequível. Mesmo porque, como o TCU já demonstrou em jurisprudências anteriores, a desclassificação de proposta por inexequibilidade exige demonstração fática da fragilidade da mesma. A demonstração fática não será exigida durante a sessão do pregão, mas podendo a critério da comissão de licitação ser exigida até a data assinatura do contrato.

c. Será aceito TAXA no valor **NEGATIVO**?

Resposta: Sim, conforme resposta letra “b” item 03 acima

Questionamento 04: “Quanto a REMUNERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:”

a. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será a única e exclusiva renumeração do agente de viagem?

Resposta: Sim, será a única e exclusiva remuneração do agente.

b. Como será realizado o ressarcimento dos valores de repasse?

Resposta: Faturamento conforme previsto no edital.

Questionamento 05: “Quanto a **PLANILHA DE CUSTOS**, perguntamos:”

Será exigido apresentação de **planilha de custos** para comprovar a exequibilidade da proposta?

Resposta: Não! conforme resposta letra “b” item 03 acima. Não será exigida a planilha de custos durante a sessão do pregão ou na proposta de preços, no entanto, lembramos aos licitantes que conforme previsto no edital, a contratada deverá prestar contas após a realização de cada missão técnica, de forma completa e detalhada, demonstrando de forma inequívoca que o valor do orçamento da missão “aprovado” é compatível com as despesas contratadas e pagas pela licitante **no Brasil e exterior**. Na prestação de contas obrigatória, a licitante contratada deverá apresentar as propostas/orçamentos das empresas estrangeiras (operadoras ou não), faturas invoice, tickets, comprovantes de pagamentos, vouchers e todos os documentos comprobatórios das contratações realizadas para a referida missão,

a. Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?

Resposta: Vide resposta letra “a” item 5 acima

b. Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?

Resposta: Vide resposta letra “a” item 5 acima

c. Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?

Resposta: Vide resposta letra “a” item 5 acima

d. Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

Resposta: Vide resposta letra “a” item 5 acima

Questionamento 06: “Quanto ao POSTO DE ATENDIMENTO, perguntamos:”

a. Para a prestação desses serviços será exigido posto de atendimento?

Resposta: O edital não exige posto de atendimento, no entanto, fica certo e esclarecido que a licitante deverá comparecer **sempre que convocada de forma presencial** na sede do Sistema Ocemg em Belo Horizonte/MG para reuniões, discussões, apresentações de roteiros e etc, sendo passível de advertência e até cancelamento de contrato, no caso de descumprimento deste,

b. Caso exija posto de atendimento o mesmo deverá ser localizado nas dependências do Órgão Licitante? \\

Resposta: Vide resposta letra “a” item 6 acima.

c. Será exigido o uso de uniformes para os funcionários que trabalharão no posto de atendimento?

Resposta: Vide resposta letra “a” item 6 acima..

d. Será exigido controle de ponto eletrônico e uso de crachás?

Resposta: Vide resposta letra “a” item 6 acima.

Questionamento 07: “Será exigido Escritório de Representação ou Correspondente?”

Resposta 07: Não será exigido escritório de representação ou correspondente, no entanto, conforme resposta do questionamento letra “a” item 6, a empresa deverá enviar representante de

forma presencial, **devidamente capacitado** para discutir e sugerir roteiros, países e trechos internacionais, realizar apresentações, propor alterações e etc, sempre que convocado, podendo acontecer até 3 vez por semana.

Questionamento 08: “Será exigido a abertura de Filial, no local da execução dos serviços caso a Agência se encontre sediada em outro local da Federação ou não tenha Filial ainda instalada?”

Resposta 08: Vide resposta questionamento 07.

Questionamento 09: “Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?”

Resposta 09: Será exigida prestação de contas, conforme edital.

Questionamento 10: “Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800?”

Resposta 10: Será exigido canal de comunicação 24 horas, com indicação de telefone e pessoa responsável para solução de problemas durante a execução das missões técnicas. Considerando os inúmeros problemas que podem ocorrer durante uma missão técnica internacional, tais como, cancelamento de voos, check-in em hotéis, problemas com operadoras, ônibus atrasados e etc, a pessoa responsável e indicada deverá ser fluente em inglês e ser capaz de solucionar todos os problemas relacionados acima, como aquisição de novas passagens, negociações e etc, independente do horário no Brasil. **O telefone deverá ser informado antes da assinatura do contrato.**

Questionamento 11: “Será exigido Sistema Self-booking?”

Resposta 11: Não

Questionamento 12: “Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?”

Resposta 12: A CONTRATADA deverá reembolsar o CONTRATANTE, através de crédito em conta, o valor das passagens não utilizadas, devidamente descontadas as taxas e multas pela não utilização, quando for o caso, em até 30 dias corridos após a solicitação de reembolso enviada formalmente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou conforme legislação vigente e negociação entre as partes (Cia área x Agência x Sescop-MG).

Questionamento 13: “Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?”

Resposta 13: Sim. Somente na prestação de contas, após a realização da missão técnica. **Caso a prestação de contas não seja compatível com as despesas informadas no orçamento anterior a missão e aprovado pelo Sescop, a contratada poderá ser advertida, multada, ressarcimento de valores ou ter seu contrato cancelado.**

Questionamento 14: “A Agencia Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?”

Resposta 14: A empresa contratada deverá envidar esforços para realizar as melhores negociações possíveis trazendo economicidade para o contrato em questão.

A CONTRATADA será responsável pela negociação da política de “No-Show” e cancelamentos junto aos hotéis, companhias aéreas e os demais prestadores de serviços, onde buscará sempre as melhores condições para o CONTRATANTE.

Repassar ao CONTRATANTE todos os descontos, bonificações, promoções e demais vantagens em uso nos transportes aéreos e terrestres, no momento da utilização, seja em razão de trechos,

da quantidade de usuários, dos horários, da época do ano, assim como em razão de outros critérios praticados

Questionamento 15: “Poderá ser enviado envelopes de Credenciamento/Habilitação e Proposta via Sedex/correios?”

Resposta 15: Sim. Poderá ser enviado por correio, devendo estar de posse do pregoeiro e equipe de apoio até a data e horário previsto no edital.

Questionamento 16: “Para liberação do pagamento a contratada deverá apresentar Fatura da Companhia aérea/Hotéis? Caso sim, poderá ser substituída por fatura GSA (consolidadora)?”

Resposta 16: Não será necessário a apresentação da fatura da Cia aérea ou hotéis no momento do faturamento, no entanto, deverá(ão) ser apresentada(s) na prestação de contas após a realização da missão técnica. Poderá ser apresentada a fatura GSA da consolidadora na prestação de contas.

Questionamento 17: “Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá se deslocar até o contratante, ou este será enviado eletronicamente e posteriormente por correio?”

Resposta 17: O Contrato poderá ser enviado pelos Correios para assinatura das partes.

Questionamento 18: “Aceita documentos com autenticação digital?”

Resposta 18: Não. Documentos originais, cópias autenticação via cartório ou cópias de documentos emitido por sites oficiais do governo, os quais, poderão ser comprovadas as autenticidades nos respectivos sites.

Questionamento 19: “Haverá etapa de lances objetivando valores negativos?”

Resposta 19: Sim, serão aceitos lances com valores negativos conforme esclarecimentos anteriores.

Questionamento 20: Já que a taxa de administração, não pode ser zerada e nem ser valor negativo, portanto a menor unidade possível é 0,01. Como nessa coluna (Tx de Adm) tem o símbolo de porcentagem, logo poderia deduzir que seria então 0,01% ok?

Porém, ao aplicarmos esse percentual nessa formula: ($C = A \times (B/100)$) observamos que ao transformar 0,01% em número decimal: 0,0001, e ao dividirmos esse número por 100, obtemos: 0,00001, e ao multiplicarmos por 3.500.000 resultou 3,50.

Gostaríamos de saber se nosso raciocínio está correto? Ou estamos equivocados?

Resposta 20: Conforme alterações deste documento, passa a ser permitido a taxa negativa ou zero. A Licitante deverá efetuar a carta proposta conforme orientações do edital e dos esclarecimentos.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos
Pregoeiro / Presidente da Comissão de Licitação
Gerente Administrativo – Sescop/MG